



Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.^a
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 238.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 238.º

(...)

Os artigos 2.º, 7.º, 9.º, 12.º, 13.º e 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (Código do IMT), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7.º

(...)

1 - (...).

2 - (...).

3 - Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se que o sujeito passivo exerce normal e habitualmente a actividade quando comprove o seu exercício nos dois anos anteriores mediante certidão passada pelo serviço de finanças competente, quando daquela certidão constar que, em cada um dos dois anos anteriores, foram revendidos prédios antes adquiridos para esse fim.

4 - (...).”

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,